



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 077/2021 ANO XII

Divulgação: quinta-feira, 06 de maio de 2021

Publicação: sexta-feira, 07 de maio de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1352, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**, a partir das 18h do dia 10 de maio de 2021 até às 8h do dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000046-89.2016.9.13.0001

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Wederson da Silva Santos

Curadora: Kátia Teresinha Gonçalves Santos

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – DESERÇÃO – SUBMISSÃO A PAD – DEMISSÃO – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR GRAVE – INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÕES E DE ERRO DE INTERPRETAÇÃO DE NORMA LEGAL – REDISCUSSÃO DO MÉRITO DE TODA MATÉRIA – ACÓRDÃO FUNDAMENTADO – PREQUESTIONAMENTO – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

- A impugnação oposta pela embargante não aponta qualquer ponto específico, controvertido ou omissivo, no acórdão publicado, mas busca reabrir a discussão sobre toda a matéria, cujos tópicos já foram exaustivamente debatidos, esgotados e decididos na análise do recurso de apelação.

- O objetivo maior destes embargos de declaração é apenas o prequestionamento da matéria para fins de interposição de eventuais recursos junto aos tribunais superiores.

- Ausência de contradições, omissões e de erro de interpretação de norma legal no acórdão impugnado.

- Embargos rejeitados.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

- SESSÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 27/05/2021 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

A plataforma utilizada para a sessão de julgamento será a ZOOM que substituirá o Webex.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0002878-38.2018.9.13.0003

Relator: Des. Jadir Silva

Revisor: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Rosenil Trindade Gomes Sandim

Curadora: Andrea Cristina Helvécio de Carvalho

Advogado: Jeffer Mendonça Nicolau (OAB/MG 202491)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATERIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000019-19.2021.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000005-20.2021.9.13.0005

Relator: Des. Jadir Silva

Agravante: Wellington Nunes Ricardo

Advogado(a/s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303)

Fernanda Barcelos Vindilino (OAB/MG 100378)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000027-93.2021.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000129-37.2020.9.13.0005

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Agravante: Alexandro Isidoro de Oliveira

Advogada: Elisângela Aparecida Rodrigues Barros (OAB/MG 092698)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001116-19.2019.9.13.0002

Relator: Des. Jadir Silva

Apelante: Sebastião Dias de Souza

Advogado(a/s): Angelita Medeiros Silva (OAB/MG 145111)

Luiz Carlos da Silva (OAB/MG 129158)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 30/2021-CJM*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009 e pela Resolução nº 237, 03 de março de 2021 e,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, com as alterações conferidas pela Resolução nº 152/2012, de 06 de julho de 2012; pela Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020; e pela Resolução nº 353, de 16 de novembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, no período de **10/05/2021 a 17/05/2021**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras **Nathalia Maria Cekiera de Moraes**, JME 0555-5 e **Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite**, JME 0352-2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

64576MG => 1; 80955MG => 1; 91153MG => 1; 96346MG => 1; 103774MG => 1; 118477MG => 1;
123415MG => 1; 145316MG => 1;

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000369-52.2009.9.13.0003 ou 35150

Réu: Jonas Simioni Matos => Vista à Defesa do sentenciado, Ex-PM Jonas Simioni Matos, para indicação de seu endereço atualizado. Adv.: Adriana Victor de Carvalho, Daniel Igor Mendonca, Guilherme Coelho Colen, Jorge Vieira da Rocha, Lucas Ferreira Bicalho, Marcelo Peixoto de Melo.